**PORTARIA Nº 202, DE 18 DE JUNHO DE 2025**

Fixa o período de recesso parlamentar do mês de julho de 2025 e disciplina os trabalhos administrativos/legislativos para que conciliem com o calendário da rede pública de ensino e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Desordi Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

* Considerando a existência de previsão regimental para recesso parlamentar no mês de julho de 2025;
* Considerando a diminuição da demanda de serviços no período de recesso parlamentar, promovendo a redução de gastos e otimização da aplicação dos recursos;
* Considerando que o Direito à Convivência Familiar e Comunitária está consagrado no Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece no art. 19 como direito da “*criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta,* ***assegurada a convivência familiar e comunitária****, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral”.*
* Considerando que a portaria da Secretaria de Estado de Educação nº 679/2024/GS/SEDUC/MT fixa o período de férias escolares (recesso de meio de ano) na Rede Estadual de Educação para o período entre 07 a 21.07.2025;
* Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Sorriso em parceria com a Rede Estadual de Ensino fixou férias escolares na Rede Municipal de Educação para o período de 07 a 21.07.2025 (<https://site.sorriso.mt.gov.br/servico/90/calendario-escolar>);
* Considerando a conveniência e oportunidade em reconhecer e valorizar os servidores desta Câmara Municipal e potencializar a presença dos mesmos com seus filhos e filhas, como forma de fortalecer a família, através da compatibilização do recesso parlamentar e dos trabalhos no legislativo ao calendário da rede pública de ensino.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fixar o período de recesso parlamentar iniciando no dia 07 e finalizando no dia 21.07.2025, data em que serão retomados os trabalhos parlamentares, administrativos e legislativos.

§ 1º Durante o período de recesso indicado no *caput* deste artigo os setores da Câmara Municipal de Sorriso funcionarão, com atendimento ao público, reduzido.

§ 2º Os Coordenadores de cada setor definirão escala de serviço dos servidores, mantendo os serviços essenciais da Casa.

§ 3º Os vereadores definirão os trabalhos do seu gabinete, bem como de seus assessores, durante o período de recesso.

**Art. 2º** O recesso não interferirá no andamento de atividades essenciais da Casa, incluindo como tal, o andamento da reforma e manutenção predial e veicular;

**Art. 3º** Nos termos do §2º do art. 2º da Resolução nº 1/2025, as datas das sessões ordinárias previstas originalmente para as datas de 07 e 14 de julho de 2025 ficam alteradas para os dias 21 e 28 de julho de 2025.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2025.

**RODRIGO DESORDI FERNANDES**

**Presidente**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**